

São Lourenço da Mata, 19 de outubro de 1993.

LEI Nº 1.857/93

EMENTA: Autoriza Chefe do Poder Executivo do Município a fazer doação de uma área de terreno ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e de conformidade com que dispõem a Lei de Organização Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a fazer doação ao Estado de Pernambuco, de uma área de terreno urbano constituído pelo Lote Nº 01 da Quadra 06 do Loteamento Vila do Reinado, deste município.

Parágrafo Único - O Lote de terreno mede 10,00 (dez metros) de frente, 10,00 (dez metros) de fundo, 39,50m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros), de cada um dos lados com uma área total de 395,00m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados), limitando-se pela frente com a Av. Dr. Francisco Corrêa, fundos com o lote nº 03 da mesma quadra e Loteamento, lado direito com a Rua Projetada e lado esquerdo com a parte restante dos Lotes Nºs. 01 e 02 da mesma Quadra e Loteamento.

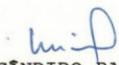
Art. 2º - A área de terreno referido no artigo anterior, deverá destinar-se à construção de um prédio para sede do CIRETRAN Órgão de Trânsito instalado neste município, e sob administração

unif

do DETRAN-PE.

Art. 3º - Fica concedido um prazo de 12 (doze) meses para a ocupação e conclusão da obra a ser realizada pelo o Estado de Pernambuco, sob pena de ser revertido com as respectivas benfeitorias ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito